

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 97.837.181/0018-95		02 Razão Social/Nome Duratex S.A.Metals Sanitários			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R. Comendador Souza 135				04 Bairro Água Branca	
05 Município São Paulo	06 UF SP	07 CEP 05037-090	08 CNAE 2813500	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 00.000.000/0000-00	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 13780281812		11 Nome VINICIUS GONZALEZ			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R MARIA VIDAL, 19				13 Bairro VILA CAMILÓPOLIS	
14 Município SANTO ANDRÉ	15 UF SP	16 CEP 09230-410	17 CTPS (nº, série, UF) 082709, 321, SP	18 CPF 407.414.778-58	
19 Data de Nascimento 28/12/1990		20 Nome da Mãe ELZA DE OLIVEIRA GONZALEZ			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado					
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador					
23 Remuneração Mês Ant. 3.492,00	24 Data de Admissão 09/01/2017	25 Data do Aviso Prévio 16/05/2017	26 Data de Afastamento 15/05/2017	27 Cód. Afastamento SJ2	
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim.(%) FGTS 0,00		30 Categoria do Trabalhador Empregado		
31 Código Sindical 000.011.137.88749-9	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 52.168.721/0001-09 SIND METALURGICOS SP				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 15,00/dias Salário (líquido de 0,00/faltas e DSR)	1.746,00	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade 0,00%		54 Adic. de Periculosidade 0,00%		55 Adic. Noturno 0,00 horas a 0,00%	
56.1 Horas Extras 0,00 horas a 0,00%		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional 5,00/12 avos	1.455,00	64.1 13º Salário-Exerc. 0000 0,00/12 avos		65 Férias Proporc. 4,00/12 avos	1.164,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 00/00/0000 a 00/00/0000		68 Terço Constituc. de Férias	485,00	69 Aviso Prévio Indenizado	3.492,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	291,00		
		99 Ajuste do saldo devedor		TOTAL BRUTO	8.633,00
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial	1.396,80	102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado 0/dias		106 Vale Transporte	209,52	112.1 Previdência Social	576,18
112.2 Prev. Social - 13º Salário	116,40	114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário	
115.1 Cesta de Alimentos	37,44	115.2 Seguro de Vida	26,09		
				TOTAL DEDUÇÕES	2.362,43
				VALOR LÍQUIDO	6.270,57

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 97.837.181/0018-95		02 Razão Social/Nome Duratex S.A. Metais Sanitários		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 13780281812		11 Nome VINICIUS GONZALEZ		
17 CTPS (nº, série, UF) 082709, 321, SP	18 CPF 407.414.778-58	19 Data de Nascimento 28/12/1990	20 Nome da Mãe ELZA DE OLIVEIRA GONZALEZ	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 09/01/2017	25 Data do Aviso Prévio 16/05/2017	26 Data de Afastamento 15/05/2017	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477, da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia ____/____/____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 6.270,57, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

_____, ____ de _____ de _____.

DURATEX S/A.
Jéssica de Souza Dalcin
CPF: 389.841.388-40

150 Assinatura do Empregador ou Preposto



151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO DE EXPERIÊNCIAVencimento:
09.03.2017Estabelecimento:
Duratex S.A.Cidade:
São PauloEstado:
SPNome:
VINICIUS GONZALEZMatrícula:
10073714

Entre a empresa **Duratex S.A.** com sede à **R. Comendador Souza, 135, São Paulo (SP)**, aqui denominada simplesmente Empregadora, através de seu estabelecimento acima referenciado, e o(a) **Senhor. VINICIUS GONZALEZ**, portador (a) da Carteira de Trabalho nº **082709** série **321**, residente e domiciliado (a) à **R MARIA VIDAL, 19, VILA CAMILÓPOLIS**, município de **SANTO ANDRÉ - SP**, de ora em diante denominado simplesmente o empregado, fica estipulado, justo e acordado o seguinte:

1º - O EMPREGADO é admitido nesta data para a função de **PROJETISTA JR**, cumprindo horário semanal de **44,00 (QUARENTA E QUATRO)** horas, suscetível de prorrogação, mediante acordo em caso de necessidade de serviço, ou força maior.

§ Único - Em cada jornada de trabalho haverá um intervalo para refeição e descanso, estabelecido conforme art. 71 e parágrafos, da C.L.T.

2º - Pela prestação de seus serviços, o empregado perceberá o salário de **R\$ 3.492,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**, por mês.

§ Único - A qualquer tempo, na vigência do presente contrato de trabalho, poderá a Empregadora, respeitada a irredutibilidade do salário, transformar a modalidade salarial do Empregado para uma das seguintes: mensalista, comissionista ou horista.

3º - O prazo do presente contrato de experiência é de **60 (SESSENTA)** dias, podendo ser prorrogado por mais **30 (TRINTA)** dias.

§ Único - Ao término do presente contrato de experiência, prosseguindo a relação de emprego, entender-se-á que o mesmo passou a ser por prazo indeterminado, na forma da lei, permanecendo em vigor todas as cláusulas contratuais ora estabelecidas e em todos os seus efeitos, com a única ressalva da alteração sucedida no prazo.

4º - Na extinção do presente contrato de experiência, pela decorrência do prazo estabelecido ou na rescisão por justa causa (art. 482 da C.L.T.), nenhuma indenização será devida pela Empregadora ao Empregado, rescindindo-se antes do prazo, sem justa causa, por iniciativa dos contratantes, aplicar-se-ão, a parte responsável, as regras relativas aos contratos por prazo determinado, consubstanciadas nos arts. 479 e 480 da C.L.T., sem prejuízo do disposto no Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§ Único - Nenhum aviso prévio será devido, pela rescisão do presente contrato de experiência.

5º - Obriga-se o Empregado a executar com lealdade suas funções, cumprindo as instruções de seus chefes e superiores hierárquicos, com absoluta diligência, rapidez e dedicação, bem como, aceitar quaisquer tarefas que, nos limites de sua qualificação profissional e respeitada a sua condição pessoal, lhes sejam atribuídas pela Empregadora.

6º - Obriga-se, o Empregado a aceitar a prestação de serviços em qualquer horário determinado pela Empregadora, seja diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, seja em caráter provisório ou definitivo, declarando para esse efeito, que nenhuma outra obrigação o impede de aceitar tais horários, estabelecidos ao arbítrio e segundo, a conveniência da Empregadora, assim como, concorda trabalhar em horas extraordinárias, quando convocado.

7º - A EMPREGADORA poderá exigir a prestação de serviço em qualquer dos seus estabelecimentos, filiais ou agências, em qualquer parte do território nacional, ficando, pois admitida a transferibilidade de local de prestação de serviços com o que, desde já, anui expressamente o EMPREGADO (CLT - art. 469 e parágrafos).

§ Único - Na hipótese de transferência definitiva do empregado, caberá à Empregadora responder única e exclusivamente pelas despesas resultantes do transporte dos móveis e objetos de uso doméstico e pessoal do Empregado.

8º - O empregado concorda, ainda, em que, atendendo a seus interesses administrativos, a Empregadora, se assim o quiser e enquanto quiser, suprima o expediente aos sábados, prorrogando, em compensação, a jornada de trabalho nos outros dias da semana.

9º - Compromete-se o Empregado a manter sigilo absoluto com referência a salários, documentos e demais assuntos de interesse da Empregadora que direta ou indiretamente chegarem ao seu conhecimento, bem como, se obriga a indenizar a Empregadora pelos danos que causar nos termos do § 1º art. 462 da C.L.T.

10º - O EMPREGADO se obriga a utilizar o equipamento de Segurança do Trabalho fornecido pela EMPREGADORA, bem como atender e respeitar as normas de Segurança estabelecidas pela EMPREGADORA e pela CIPA (TR), sob pena de punição por falta grave

11º - O EMPREGADO ao lhe ser determinado serviço em equipamento desconhecido, deve alertar seus superiores a respeito da situação e solicitar treinamento específico para tal trabalho.

12º - O EMPREGADO declara tomar ciência e concorda em que integra este contrato, manifestando-lhe sua adesão, do Regulamento interno de Trabalho, das normas disciplinares, de serviço, instruções e rotinas vigentes na EMPREGADORA.

3º - As partes elegem o foro da vara do trabalho que tem jurisdição sobre o município sede do estabelecimento da EMPREGADORA, para dirimir as dúvidas e ações decorrentes do Contrato de Trabalho, renunciando, expressamente, a qualquer dos outros aonde venha ocorrer a prestação dos serviços.

E, para que surtam todos os efeitos legais, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 9 de Janeiro de 2017.


DURATEX S/A

Duratex S.A.


VINICIUS GONZALEZ

RESPONSÁVEL (no caso de menor)

Nome:.....

Grau Parentesco:.....

Nº Cart. Identidade:.....

TESTEMUNHAS:

<<TEXT01>>
<<TEXT02>>

<<TEXT03>>
<<TEXT04>>

ACORDO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Estabelecimento:
Duratex S.A.

Nome:
VINICIUS GONZALEZ

Matrícula:
10073714

Entre a empresa **Duratex S.A.** com sede a **R. Comendador Souza, 135, São Paulo (SP)**, pelo seu estabelecimento acima referenciado e seu empregado portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social de no. **082709** série: **321**, abaixo assinado, fica acertado que o horário normal de trabalho será o seguinte.

Flex-Seg.Sex-08:00/17:30

Considerando os dispositivos legais e o ora estipulado, as referidas prorrogações de horas não sofrerão acréscimo salarial, pois as mesmas serão compensadas com a supressão do trabalho aos sábados.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias, comprometendo-se a executar tudo quanto nele ficou acertado.

São Paulo, 9 de Janeiro de 2017.

DURATEX S/A


Duratex S.A.



VINICIUS GONZALEZ

RESPONSÁVEL (no caso de menor)

Nome:.....

Grau Parentesco:.....

Nº Cart. Identidade:.....

TESTEMUNHAS:

<<TEXT01>>
<<TEXT02>>

<<TEXT03>>
<<TEXT04>>



Duratex

ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

R14

FÁB METAIS SP**Empresa**

Razão Social: FÁB METAIS SP
CNPJ: 97.837.181/0018-95
Endereço: R. Comendador Souza 135
Cidade/UF: São Paulo/SP
Bairro: Agua Branca
CEP: 05037090

Funcionário

Nome: VINICIUS GONZALEZ
Código: 18126
RG / CPF: / 407.414.778-58
Nascimento/Idade: 28/12/1990 - 26
Cargo: PROJETISTA - 22002492
Setor: DXQUALPN06 - Eng. e Qualidade de Produtos Novos
Orgão Emissor:
Sexo: Masculino
Função: PROJETISTA - 22002492

Médico Coordenador do PCMSO

Nome: Octávio Augusto Camilo de Oliveira
CRM: 132.432 / SP
Endereço: Cidade / UF : /
Bairro:
Telefone:

Riscos

Físicos: não identificado
Químicos: não identificado
Biológicos: não identificado
Ergonômicos: não identificado
Acidentes: não identificado
Inespecífico: Não há exposição a riscos.

EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS NºS 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 NR7 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE EXAME:

Admissional

Avaliação Clínica e Exames Realizados

29/12/2016 Exame Clínico

Parecer

Apto para função

Observações

Declaro ter recebido 2ª via deste documento e informações sobre
minhas condições de saúde.

29/12/2016

Octávio Augusto Camilo de Oliveira
CRM: 132.432 / SP
Medicina do Trabalho

29/12/2016

VINICIUS GONZALEZ